



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.410 DE 08 E FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 11, DA LEI Nº. 2.408 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO PELO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º. Fica alterado o art. 11 da Lei nº 2.408 de 01 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Durante o exercício de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, desde que atendido o limite estabelecido no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. As operações de crédito que configurarem antecipação de receita deverão, além de observar o limite estabelecido no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, ser previamente autorizadas por Lei Específica".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2019.


Mauro Cezar de Castro Soares
Prefeito Municipal